



**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE
JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA /SE**

PROCESSO Nº: 202072000515

REQUERENTE: JOSÉ HIPÓLITO DOS SANTOS

**REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
S.A.**

Eu, Mônica Vieira Aragão, nomeada perita médica nos autos, venho apresentar o Laudo Pericial, com os resultados e suas conclusões.

Aracaju, 28/02/23
Mônica Vieira Aragão
Médica Perita
CRM:1759-SE

INDICE:

- 1. IDENTIFICAÇÃO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. PRELIMINAR:**
- 4. DESENVOLVIMENTO:**
 - 4.a- Antecedentes ocupacionais
 - 4.b- Histórico da Doença Atual, relatórios médicos e exames complementares
 - 4.c- Exame físico dirigido
- 5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DO CASO**
- 6. CONCLUSÃO**
- 7. BIBLIOGRAFIA UTILIZADA**
- 8. ANEXO COM AS RESPOSTAS AOS QUESITOS PROPOSTOS**

LAUDO PERICIAL

1-IDENTIFICAÇÃO:

Nome: José Hipólito dos Santos

Idade: 50 anos

Data de Nascimento: 21/10/72

CI: 3866292-2 SSP/SE

CPF: 180.218.098-25

CNH: não tem.

Grau de instrução: ensino fundamental incompleto

Profissão: lavrador

Estado civil: separado

Naturalidade: Japaratuba/SE

Endereço: Povoado Várzea Verde, Japaratuba/SE.

2-OBJETIVO

O objetivo principal do presente laudo pericial é determinar, se existem sequelas incapacitantes e permanentes relacionadas a acidente de trânsito.

3-PRELIMINAR

Perícia realizada no dia 28/02/23, às 7h50 horas, no Fórum Gumercindo Bessa, na Coordenadoria de Periciais Judiciais. Comparece só e sem a presença de assistente técnico.

4-DESENVOLVIMENTO

4.a- Antecedentes ocupacionais:

Refere trabalhar em cultura de cana-de-açúcar, com vínculo empregatício oficial e realiza colheita e corte de cana-de-açúcar.

4.b- Histórico da Doença Atual, relatórios médicos e exames complementares

O periciado comparece sozinho e relata que sofreu acidente de motocicleta, em data que não se recorda, mas pela avaliação do médico assistente realizada em 17/07/19, foi em maio de 2019, ao cair da moto depois de derrapagem em estrada de terra. Refere que estava na cidade de Japaratuba em direção à sua residência no Povoado Várzea verde e bateu a cabeça em estaca de cerca da estrada e perdeu a consciência. Não usava capacete no momento da queda, não tem CNH e a motocicleta pertence a

terceiros. Refere que no dia do acidente, foi levado para casa por não ter sintomas graves e em 17/07/19 foi atendimento em consulta particular, com neurocirurgião, com sintomas de cefaléia, pernas fracas, esquecimento, após acidente de moto 2 meses antes, com exame neurológico normal e tomografia (não apresentou essa tomografia), com alterações de hematoma subdural crônico e com necessidade de tratamento cirúrgico sendo encaminhado ao hospital. Foi admitido no HUSE em 17/07/19, com quadro de cefaléia intensa, hemiparesia à direita e desorientação e após avaliação do neurocirurgião e tomografia de crânio foi diagnosticado com hematoma frontoparietal à esquerda e hematoma subdural crônico, com desvio da linha média e em seguida levado para ser abordado cirurgicamente em 17/07/19, para tratar e drenar o hematoma. Relata que permaneceu 3 meses afastado do trabalho pelo INSS e retornou para a mesma função. Relata que ainda tem cefaléia frequente e com irritabilidade. Teve boa evolução e não apresenta sequelas motoras ou cognitivas relacionadas ao trauma, com tomografia de crânio de controle realizada, em 13/11/19, apresentando resultado normal, não utiliza medicação e nem faz nenhum tratamento. Admissão no HUSE: em 17/07/19 às 12h48 e alta em 20/07/19, melhorado após cirurgia, de acordo com o relatório de alta apresentado pelo periciando. Boletim de ocorrência: 04/09/19- relata data do acidente de moto em 17/07/19, às 16h30, com trauma na cabeça.

RELATÓRIOS MÉDICOS:

- 1- 17/07/19- Dr. Antônio Fernando Aguiar- neurocirurgião- cefaléia após acidente de moto 2 meses atrás. Pernas fracas, esquecimento, com exame neurológico normal e TC de crânio com hematoma subdural crônico. Necessita de cirurgia.
- 2- 12/08/19- Resumo de alta do HUSE: Dra. Sílvia Almeida- entrada: 17/07/19. Acidente de trânsito anterior, com déficit motor progressivo, hemiparesia à direita, com tratamento cirúrgico de hematoma subdural e alta em 20/07/19, melhorado.

EXAMES COMPLEMENTARES:

1. 13/11/19- TC de crânio- ateromatose cálctica das artérias intra e extra cranianas. Sem outras alterações.

4.c- Exame físico dirigido:

Peso: 72 kg.

O periciado encontra-se em bom estado geral, eutrófico, humor normal, ativo, consciente e orientado no tempo e espaço, corado, eutrófico, sem déficit cognitivo ou motor, memória preservada, juízo crítico preservado, marcha normal, equilíbrio normal. Cicatriz na região frontal e parietal esquerda em bom estado.

Força muscular grau 5 nos 4 membros.

Musculatura de membros superiores e inferiores trófica e simétricas. Mobilidade corporal sem limitação e sem auxílio.

5-ANÁLISE E DISCUSSÃO DO CASO:

O periciando não apresenta, sequela motora ou cognitiva permanente, relacionado ao trauma craniano sofrido em acidente de motocicleta, com data não comprovada, com boletim de ocorrência, com dados do acidente posterior ao da entrada no Hospital para tratar o hematoma subdural, de acordo com o prontuário de admissão do HUSE: Admissão no HUSE: em 17/07/19 às 12h48 e alta em 20/07/19, melhorado após cirurgia, de acordo com o relatório de alta apresentado pelo periciando ficando prejudicada a data real do acidente ocorrido. Recebeu o equivalente a 3375,00 de indenização em 10/10/19, pelo DPVAT.

6-CONCLUSÃO:

O periciando não comprova ter sequelas do acidente de trânsito na avaliação pericial realizada em 28/02/23.

7-BIBLIOGRAFIA UTILIZADA:

Literatura médica científica utilizada para avaliação a capacidade funcional e testes funcionais conforme determina a literatura médica científica.

1. Dor relacionada ao trabalho- lesões por esforços repetitivo e distúrbios osteo musculares relacionadas ao trabalho.
2. Prova e contra prova de nexo epidemiológico editora LTR autor Vladimir Novaes Martinez Advogado especialista em direito Previdenciário.
3. Incapacidade laboral e benefício por Auxílio-doença no INSS editora LTR autora Mara Aparecida Gimenes – Médica Perita
4. Medicina do Trabalho e perícias médicas aspectos práticas e polêmicas editora LTR autor Marcos Henrique Mendonha Médico do Trabalho.
5. Perícia Médica contribuição para discussão trabalhista previdenciária, Administrativa e Médica Legal autores Rosa Amelia Andrade Dantas, Tania Maria de Andrade Rodrigues e José Augusto Nascimento, Médica do Trabalho, editora UFS
6. Guia Prático para elaboração de laudos periciais em medicina do trabalho autores Antônio Bueno Neto e Elaine Arbex Bueno ambos especialistas em medicina do trabalho pela AMB e ANAMT Editora LTR 75 2^a edição.
7. Vasconcellos, Luiz Philippe Westin Cabral de- Temas de Interesse pericial; 1. -Punho e Mão/ Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos – São Paulo:Ltr,2012.

8. Vasconcellos, Luiz Philippe Westin Cabral de- Temas de Interesse pericial; 2-Ombro e Cotovelo/ Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos – São Paulo: Ltr,2014.

8- Respostas aos Quesitos:

QUESITOS DO REQUERENTE: página 11 e página 134.

- 1- Crânio.
- 2- Traumatismo craniano.
- 3- Sim. Teve déficit funcional temporário.
- 4- No momento sem sequelas. Teve lesão encefálica importante no período do acidente, mas resolvida sem sequelas. Teve perda de 25% da capacidade funcional pós trauma, que atualmente estão resolvidas.
- 5- Sim.
- 6- Prejudicado.

QUESITOS DO JUÍZO: página 138.

- 1- Crânio.
- 2- Traumatismo craniano.
- 3- Sim. Teve déficit funcional temporário.
- 4- No momento sem sequelas. Teve lesão encefálica importante no período do acidente, mas resolvida sem sequelas. Teve perda de 25% da capacidade funcional pós trauma, que atualmente estão resolvidas.
- 5- Sim.
- 6- Prejudicado.

QUESITOS DO REQUERIDO: página 40 e página 148.

- 1- Não há comprovação documental do acidente sofrido pelo Autor, mas pela narrativa do Autor de que teve trauma craniano prévio e posteriormente teve complicações, tem nexo causal do acidente relatado com as lesões apresentadas.
- 2- Não apresenta invalidez permanente.
- 3- Não apresenta invalidez permanente.
- 4- Não apresenta invalidez permanente e não está em tratamento.
- 5- Não há como saber desse fato.
- 6- Não apresenta invalidez permanente.
- 7- Não apresenta invalidez permanente.
- 8- Sem mais considerações.

Mônica Vieira Aragão
Perita Médica
CRM-1759-SE